

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
CNPJ/ME Nº 75.609.123/0001-23
NIRE 41.300.078.424

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2022

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de Maio de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. ("Companhia"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

III. MESA: Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alexandre Honore Marie Thiollier Neto ("Presidente"), e secretariada pela Sra. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira, conforme indicação do Presidente.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a apresentação e aprovação dos resultados referentes ao 1º Trimestre de 2022 e **(ii)** posse dos membros do Conselho de Administração.

V. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por:

(i) Aprovar os resultados apresentados referentes ao 1º Trimestre de 2022; e

(ii) Consignar a posse dos membros do Conselho de Administração da Companhia reeleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2022. Tomam posse neste ato, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, mediante assinatura do Termo de Posse, anexos à presente ata como Anexo I, os Conselheiros: Alexandre Honore Marie Thiollier Neto; Ana Lucia Poças Zambelli; Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha; e Felipe Cardoso de Gusmão Cunha.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: Alexandre Honore Marie Thiollier Neto – Presidente. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira – Secretária. Conselheiros Presentes: Alexandre Honore Marie Thiollier Neto; Ana Lucia Poças Zambelli; Rafael Thor de Moura Rebelo Rocha; e Felipe Cardoso de Gusmão Cunha.

Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Curitiba, 11 de Maio de 2022.

THAIZ FERRAZ NUNES DE OLIVEIRA
Secretária

Anexo I

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

CNPJ/ME N° 75.609.123/0001-23

NIRE N° 41300078424

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data o signatário, o Sr. **ALEXANDRE HONORE MARIE THIOILLIER NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 24.587.282-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 127.013.528-78, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 20º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleito para o cargo de Conselheiro de Administração efetivo e Presidente do Conselho de Administração da **Ouro Verde Locação e Serviço S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.609.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41.300.078.424 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, para o prazo de gestão de 02 (dois) anos em curso, a se encerrar em 10 de maio de 2023, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

No ato da assinatura do presente termo, o Conselheiro ora empossado declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

- I. Não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme estabelecido no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedade por Ações");
- II. Não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações;
- III. Atende ao requisito de reputação ilibada conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações; e
- IV. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações.

Nos termos do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o Conselheiro obriga-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

O Conselheiro eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE HONORE MARIE THIOILLIER NETO

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data a signatária, a Sra. **ANA LUCIA POÇAS ZAMBELLI**, brasileira, divorciada, engenheira mecânica, portadora da carteira de identidade nº 09.089.532-7, e inscrita no CPF/ME sob o nº 024.818.357-51, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 20º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleita para o cargo de Conselheira de Administração efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração da **Ouro Verde Locação e Serviço S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.609.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41.300.078.424 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, para o prazo de gestão de 02 (dois) anos em curso, a se encerrar em 10 de maio de 2023, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

No ato da assinatura do presente termo, a Conselheira ora empossada declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

V. Não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme estabelecido no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedade por Ações");

VI. Não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações;

VII. Atende ao requisito de reputação ilibada conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações; e

VIII. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações.

Nos termos do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o Conselheiro obriga-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

O Conselheiro eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

ANA LUCIA POÇAS ZAMBELLI

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data o signatário, o Sr. **RAFAEL THOR DE MOURA REBELO ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 20.338.473-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 122.468.697-73, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 20º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleito para o cargo de Conselheiro de Administração efetivo do Conselho de Administração da **Ouro Verde Locação e Serviço S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.609.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41.300.078.424 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, para o prazo de gestão de 02 (dois) anos em curso, a se encerrar em 10 de maio de 2023, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

No ato da assinatura do presente termo, o Conselheiro ora empossado declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

IX. Não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme estabelecido no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedade por Ações");

X. Não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações;

XI. Atende ao requisito de reputação ilibada conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações; e

XII. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações.

Nos termos do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o Conselheiro obriga-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

O Conselheiro eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

RAFAEL THOR DE MOURA REBELO ROCHA

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, toma posse nesta data o signatário, o Sr. **FELIPE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 11.697.576-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.504.307-83, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, 20º andar, Ala B, WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleito para o cargo de Conselheiro de Administração efetivo do Conselho de Administração da **Ouro Verde Locação e Serviço S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.609.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41.300.078.424 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, para o prazo de gestão de 02 (dois) anos em curso, a se encerrar em 10 de maio de 2023, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

No ato da assinatura do presente termo, o Conselheiro ora empossado declara que se obriga a cumprir a lei e Estatuto Social da Companhia, bem como que:

XIII. Não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme estabelecido no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei da Sociedade por Ações");

XIV. Não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações;

XV. Atende ao requisito de reputação ilibada conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações; e

XVI. Não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, especialmente em conselhos administrativos, fiscais e/ou consultivos, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, conforme estabelecido nos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei da Sociedade por Ações.

Nos termos do Artigo 51 do Estatuto Social da Companhia, o Conselheiro obriga-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

O Conselheiro eleito deverá receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Rua João Chede, nº 3.136, CIC, CEP 81.170-220, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

FELIPE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA